

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL
“PROF. DR. ALDO CASTALDI”

EDITAL DE Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”- IMES-SM, do município de São Manuel, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Diretora, Clara Benedita Bonome Zeminian, que subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições de Processo Seletivo para contratação de Professor, em caráter excepcional, temporário e substituto nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF, artigo 3º da Lei 8.745/93, Lei Complementar Municipal nº 11/2015 e das disposições contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Da Contratação

1.1 As contratações poderão ocorrer durante o segundo semestre do ano letivo de 2019 e/ou primeiro semestre do ano letivo de 2020, de acordo com a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”- IMES-SM e à medida que surgirem vagas para substituição;

1.2 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”- IMES-SM o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às suas necessidades;

1.3 Em caso de necessidade do IMES-SM, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado, para aulas nas seguintes disciplinas:

VAGAS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Cadastro	- Psicologia Institucional	- 4h
Reserva	- Métodos de Pesquisa em Psicologia	- 4h

1.4. Remuneração: R\$ 19,82 hora/aula para Especialista, R\$ 23,78 hora/aula para Mestre e R\$ 27,75 hora/aula para Doutor, mais auxílio transporte e auxílio alimentação.

2. Das inscrições:

2.1. Os interessados deverão inscrever-se no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi” – IMES-SM, situado na Rua Quintino Bocáiuva, s/nº, Distrito de Aparecida de São Manuel, (informações pelo fone 14-3841-3766) no período de **11/06/2019 a 04/07/2019, das 16h30min às 22h00min, de 2ª a 6ª feira**, mediante preenchimento da ficha de inscrição a ser fornecida no local e no ato da inscrição.

3. Pré-Requisitos:

3.1. Poderão assumir as aulas candidatos graduados em Psicologia com titulação mínima de Mestre em Psicologia ou áreas afins.

4. Requisitos para inscrição:

- 4.1 Os candidatos deverão ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº 70.436/72;
- 4.2 No caso de estrangeiro de outra nacionalidade que não seja portuguesa, o candidato deverá possuir documento oficial com visto permanente;
- 4.3 Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 4.4 Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa imposta;
- 4.5 Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
- 4.6 Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.7 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.8 As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregues no ato o respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada cargo pretendido, com firma reconhecida, que ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.9 Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no presente edital.
- 4.10 O candidato deverá reconhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5. Documentos exigidos no ato de inscrição:

- 5.1 Requerimento fornecido pela secretaria do IMES-SM;
- 5.2 Cópia da Cédula de Identidade;
- 5.3 Curriculum da plataforma Lattes devidamente comprovado (documentado);
- 5.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e dos requisitos necessários constante neste edital;
- 5.5 Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições, como não serão aceitos pedidos para alteração de dados.

6. Do deferimento ou indeferimento das inscrições e das datas e horários:

6.1. O deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no sítio do IMES-SM, www.imesm.edu.br, no dia 05 de Julho de 2019, até às 22h00min.

6.2. As provas ocorrerão no dia **27 de Julho de 2019**, com início previsto às **13h00min** (prova didática e entrevista da prova de títulos) e, mediante o número de candidatos, poderão se estender ao dia 28 de Julho de 2019, com início previsto às 09h00min (prova didática e entrevista da prova de títulos).

7. Das Pessoas com Deficiência:

7.1. Tendo em vista o número de horas/aula a serem atribuídas, este Processo não permite a aplicação do percentual estabelecido pelo Decreto nº 3298/99, que regulamenta a Lei nº 7853/89, não havendo o benefício às pessoas portadoras de deficiência de que trata o Artigo 37 da Constituição Federal.

8. Das fases do processo seletivo

8.1. O processo seletivo contará com duas fases.

8.2 Primeira Fase: Prova de Títulos - Análise do curriculum Lattes devidamente documentado, julgado de acordo com os parâmetros dos itens 8.2 até 8.2.5 e que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. A prova também constará de arguição livre tendo o currículo Lattes como guia para avaliação de metas, objetivos, perspectivas na carreira e demais esclarecimentos. A arguição em si mesma não terá caráter eliminatório ou classificatório. Na prova de títulos será realizado julgamento do curriculum Lattes em que os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

8.2.1 Formação acadêmica: serão concedidos 0,25 pontos para Título de Especialista (contado até duas vezes) 0,5 ponto para o Título de Mestre (contado apenas uma vez) e mais 1,0 ponto para Título de Doutor (contado apenas uma vez), se constar. (Total: de 0 a 2 pontos)

8.2.2 Experiência docente no Ensino Superior: será concedido 0,25 ponto para cada semestre comprovado de atividade como professor no Ensino Superior, até o máximo de 8 semestres. (Total: de 0 a 2 pontos)

8.2.3 Experiência profissional: será concedido 0,5 ponto para cada ano comprovado de atividade profissional como psicólogo, até o máximo de 2 pontos (Total: de 0 até 2 pontos)

8.2.4 Produção científica: será concedido 0,2 ponto por artigo publicado em periódico classificado pelos procedimentos Qualis-CAPES até o máximo de 10 publicações. (Total: de 0 até 2 pontos)

8.2.5 Adequação e relevância: será analisado o grau de relevância das atividades de formação didática e científica para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso. (Total: de 0 até 2 pontos)

8.3 Segunda Fase: Prova didática – constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, com tema à escolha do candidato a partir de um dos temas constantes no item 10

referentes às disciplinas concernentes à vaga que o candidato estará disputando. O candidato que não cumprir os parâmetros de tempo estipulados obterá nota 0 (zero) na prova didática. A banca examinadora, a seu critério e após a exposição da aula, poderá arguir o candidato sobre o tema da aula ou qualquer outro dentre os temas constantes do item 10, referentes às disciplinas concernentes à vaga que o candidato disputará. A prova didática terá o valor de até 20 (vinte) pontos, distribuídos segundo os critérios de avaliação abaixo:

- 8.3.1 Domínio do conteúdo e adequação ao nível de graduação. (de 0 até 5 pontos)
- 8.3.2 Plano de aula e organização geral do tema proposto. (de 0 até 5 pontos)
- 8.3.3 Objetividade, coerência e clareza na exposição do tema. (de 0 até 5 pontos)
- 8.3.4 Uso adequado de recursos didáticos e tempo disponível. (de 0 até 5 pontos)

9. Da Classificação

- 9.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 14 (catorze) na prova didática, independentemente da pontuação obtida na análise da prova de títulos.
- 9.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na prova de títulos e prova didática.
- 9.3. A classificação preliminar será divulgada no sítio do Instituto Municipal de Ensino Superior “Prof. Dr. Aldo Castaldi” – IMES-SM (www.imessm.edu.br), no dia **29/07/2019, até às 22h00min**, com a afixação da respectiva lista no atrio localizado no prédio do IMES-SM. No caso de empate, a comissão julgadora, utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 9.3.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Número 10.741, de 01/10/2003 (estatuto do idoso).
 - 9.3.2. Melhor pontuação na prova didática.
 - 9.3.3. Melhor pontuação na prova de títulos.
 - 9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade que não se aplica ao item 9.3.1.

10. Dos Temas e Bibliografias:

10.1. Temas:

- Realidade Psíquica e Sofrimento nas Instituições Totais
- Psicologia e Análise Institucional
- A Psicologia Institucional: definição, modelos teóricos e âmbitos de atuação
- A história dos principais métodos de pesquisa e a construção de conhecimento na Psicologia Científica.
- O problema do método de pesquisa na ciência positivista e nas ciências humanas.
- A crise da Psicologia e o problema do Método.

10.2. Bibliografia:

10.2.1. A bibliografia ficará a critério de escolha do candidato.

11. Dos recursos

11.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

11.1.1. do indeferimento de inscrição;

11.1.2. da classificação preliminar;

11.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado no Instituto Municipal de Ensino Superior “Prof. Dr. Aldo Castaldi” - IMES-SM, dirigido à sua Diretora, que o julgará no prazo de 1 (um) dia útil;

11.3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação preliminar, para protocolar recurso no IMES-SM, dirigido à sua Diretora, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, da contagem de títulos e solicitar revisão da correção de sua prova;

11.4. Havendo alteração na classificação por motivo de deferimento de recurso, deverá a mesma ser retificada e republicada.

12. Das Contratações

12.1. As contratações serão efetuadas sob o regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT e artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 011/2015;

12.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes; da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do IMES-SM, da rigorosa ordem de classificação, e do prazo de validade da contratação do processo seletivo, que será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data inicial da contratação;

12.3. A convocação do candidato aprovado será feita com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Duas fotos 3x4;

12.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF/MF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se solteiro), ou de Casamento (se casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

12.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;

12.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região do seu domicílio;

12.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

- 12.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no parágrafo. 10, do artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
- 12.3.7. Cópia autenticada do diploma de graduação que comprove a Formação em Psicologia, cópia autenticada de Diploma de Mestrado ou Doutorado ou do Certificado de curso de especialização, além de outros documentos que a Administração do IMES-SM julgar necessários;
- 12.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no processo seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- 11.4.1 Não atender à convocação para a contratação.

13. Das disposições finais:

- 13.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, tornando-se nulos os atos dela decorrentes;
- 13.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente Edital;
- 13.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES-SM, será excluído deste processo seletivo, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
- 13.3.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 13.3.2 Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 13.3.3 Apresentar falha na documentação;
- 13.3.3 Apresentar irregularidade na prova;
- 13.4 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação, a disponibilidade de recursos financeiros e a necessidade da Administração;
- 13.5 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de sua homologação;
- 13.6 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo;
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Municipal de Ensino Superior.

São Manuel, 10 de junho de 2019.

Prof^a. Ms. Clara Benedita Bonome Zeminian
Diretora